

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 977

Súmula - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA
CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1o.- O Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 11.110.716.819,00 (onze bilhões, cento dez milhões, setecentos e dezesseis mil oitocentos e dezenove cruzeiros reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2o.- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 7.007.370.000,00
1.1 Receita Tributária.....	CR\$ 1.120.650.000,00
1.2 Receita Patrimonial.....	CR\$ 495.030.000,00
1.3 Receita Agropecuária.....	CR\$ 40.590.000,00
1.4 Receita Industrial.....	CR\$ 26.700.000,00
1.5 Receita de Serviços.....	CR\$ 5.670.000,00
1.6 Transferências Correntes.....	CR\$ 5.055.600.000,00
1.7 Outras Receitas Correntes.....	CR\$ 263.130.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$ 4.103.346.819,00
2.1 Operações de Crédito.....	CR\$ 2.141.166.819,00
2.2 Alienação de Bens.....	CR\$ 933.000.000,00
2.3 Transferências de Capital.....	CR\$ 1.029.180.000,00

T O T A L G E R A LCR\$ 11.110.716.819,00

Art. 3o.- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros integrantes desta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
1.1 Programação à Conta de Recursos Ordinários.....	CR\$ 11.110.716.819,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	CR\$ 11.110.716.819,00
2. DESPESAS POR ÓRGÃOS	
2.1 ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	CR\$ 668.780.000,00
Câmara Municipal	CR\$ 668.780.000,00
2.2 ÓRGÃO EXECUTIVO.....	CR\$ 309.714.000,00
Gabinete do Prefeito.....	CR\$ 95.810.000,00

	Gabinete do Vice-Prefeito.....CR\$	7.152.000,00	
	Procuradoria Geral do Municí - pio.....CR\$	36.480.000,00	
	Assessoria Técnica de Finanças e Legislação.....CR\$	7.640.000,00	
	Assessoria Técnica de Obras e Serviços.....CR\$	8.300.000,00	
	Assessoria de Integração Comu- tária.....CR\$	6.100.000,00	
	Sub-Secretaria de CulturaCR\$	32.566.000,00	
	Sub-Secretaria de Administra- ção Regional do Imbaú.....CR\$	41.726.000,00	
	Fundo Municipal de Assistên- cia a Criança e ao Adolescente.CR\$	2.000.000,00	
	FUNREBOM.....CR\$	71.940.000,00	
2.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INTERNOS.....CR\$		586.608.000,00
	Gabinete da SMAI.....CR\$	7.544.000,00	
	Divisão de Material e Patrimô- nio.....CR\$	36.840.000,00	
	Divisão de Recursos Humanos.....CR\$	257.776.000,00	
	Divisão de Administração.....CR\$	284.448.000,00	
2.4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....CR\$		226.640.000,00
	Gabinete da SMF.....CR\$	9.040.000,00	
	Divisão de Administração Fi - nanceiraCR\$	179.172.000,00	
	Divisão de Administração Tri - butária.....CR\$	38.428.000,00	
2.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS....CR\$		2.969.982.000,00
	Gabinete da SMOSP.....CR\$	155.260.000,00	
	Divisão de Obras.....CR\$	2.119.852.000,00	
	Divisão de Pavimentação e Má - quinas.....CR\$	397.090.000,00	
	Divisão de Urbanismo.....CR\$	42.900.000,00	
	Divisão de Serviços Públicos...CR\$	254.880.000,00	
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.....CR\$		264.702.000,00
	Gabinete da SMAAP.....CR\$	4.420.000,00	
	Divisão de Assistência a Agro- pecuária.....CR\$	260.282.000,00	
2.7	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉR- CIO.....CR\$		48.488.000,00
	Gabinete da SMTIC.....CR\$	7.328.000,00	
	Divisão de Desenvolvimento E - conômico.....CR\$	29.392.000,00	
	Divisão de Assistência a Comu- nidadeCR\$	11.768.000,00	
2.8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.....CR\$		40.526.000,00
	Gabinete da SMER.....CR\$	7.732.000,00	
	Divisão de Esportes.....CR\$	28.986.000,00	
	Divisão de Recreação Orientada.CR\$	3.808.000,00	
2.9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....CR\$		1.816.736.000,00
	Gabinete da SME.....CR\$	5.640.000,00	
	Divisão de Administração do Ensino.....CR\$	1.766.936.000,00	

	Divisão do Ensino Especializa-		
	do.....CR\$	44.160.000,00	
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....CR\$		662.100.000,00
	Gabinete da SMS.....CR\$	7.970.000,00	
	Divisão de Saúde Pública.....CR\$	635.170.000,00	
	Divisão de Administração e		
	Programação.....CR\$	18.960.000,00	
2.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.....CR\$		234.536.000,00
	Gabinete da SMAS.....CR\$	16.060.000,00	
	Divisão de Promoção Humana.....CR\$	118.200.000,00	
	Divisão de Atendimento ao Me -		
	nor.....CR\$	100.276.000,00	
2.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....CR\$		3.281.904.819,00
	Reserva de Contigência	3.281.904.819,00	
	TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS.....CR\$		11.110.716.819,00
3.	DESPESAS POR FUNÇÕES		
	01-Legislativa.....CR\$	588.496.000,00	
	03-Administração e Planejamento.....CR\$	861.462.000,00	
	04-Agricultura.....CR\$	246.912.000,00	
	06-Defesa Nacional e Segurança		
	Pública.....CR\$	84.180.000,00	
	08-Educação e Cultura.....CR\$	2.532.320.000,00	
	10-Habituação e Urbanismo.....CR\$	946.468.000,00	
	11-Indústria, Comércio e Servi-		
	ços.....CR\$	36.720.000,00	
	13-Saúde e Saneamento.....CR\$	1.763.088.000,00	
	14-Trabalho.....CR\$	11.768.000,00	
	15-Assistência e Previdência....CR\$	262.168.000,00	
	16-Transporte.....CR\$	495.230.000,00	
	99-Reserva de Contigência.....CR\$	3.281.904.819,00	
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....CR\$		11.110.716.819,00

Art. 4o.- No decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados aos programas e subprogramas poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo, inclusive atividades e projetos, dentro dos limites fixados no Artigo 6o. da presente Lei.

Art. 5o.- Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo 1o.- Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do Orçamento.

Parágrafo 2o.- Para o pagamento das operações de créditos de que trata o parágrafo anterior, e encargos delas decorrentes, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar procuração relativa a participação do Município de Telêmaco Borba, das cotas-partes do I.C.M.S.- Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços e/ou do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios, para liquidação total do débito.

Art. 6o.- Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa orçamentária, anulando total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista pelo inciso III do

parágrafo 1o. Art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7o.- Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, do parágrafo 1o., do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8o.- A fim de manter atualizados os custos orçamentários, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por Decreto, a compensação entre as fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação dos vínculos ocorrerem de modo diferente da previsão.

Art. 9o.- As despesas com pessoal, material, serviços encargos sociais, necessários a realização de obras, quando executado por administração direta, correrão por conta do elemento 4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações.

Art. 10 - De conformidade com o Artigo 16, e seu parágrafo Único, da Lei Municipal n° 955, de 1o. de julho de 1993, o total geral orçamentário correspondente a 70.972.320,79 (setenta milhões, novecentas e setenta e duas mil, trezentas e vinte vírgula setenta e nove) UFIR's do dia 31 de julho de 1993, será atualizado em dezembro de 1993, na data da sanção da presente Lei, pela variação ocorrida no período.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1o. de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
15 de dezembro de 1993.



PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito Municipal